

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 17/07/2013

Edmilson Soares
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

LEI Nº 10.060, DE 16 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

**Estadualiza e Denomina a estrada que liga os
Municípios de São Bento e Riacho dos Cavalos,
neste Estado, e dá outras providências.**

**O 1º VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da
sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012
(Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica estadualizado o trecho rodoviário, compreendido entre
os Municípios de São Bento e Riacho dos Cavalos, neste Estado.

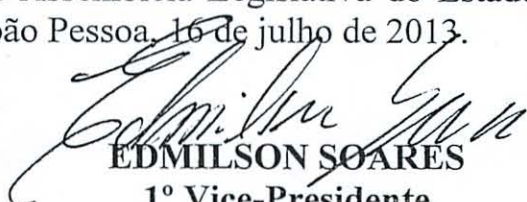
Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da rodovia em
epígrafe ficará a cargo do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da
Paraíba – DER/PB.

Art. 3º Fica denominado de Milton Lúcio da Silva, a citada rodovia,
ora Estadualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de
Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 16 de julho de 2013.


EDMILSON SOARES
1º Vice-Presidente